



LEI ORDINÁRIA Nº 703

de 19 de janeiro de 1990

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

DALTRO FIUZA, Prefeito Municipal de Sidrolândia, estado do mato grosso do sul, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e EU SANCIONO a seguinte LEI.

ARTIGO 1º - Ficam alterados os Anexos IV e V, tabelas VI e VII da Lei Nº 579/86 de 11/12/1986 e Anexo II da nº 583/86 de 15/12/86.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor á partir de 1º de janeiro de 1990.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sidrolândia-MS. Em 19 de janeiro de 1990.

SIDROLÂNDIA-MS 19 DE JANEIRO DE 1990

DALTO FRIUZAPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 703/1990 - 19 de janeiro de 1990

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em